

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° XXXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00034.20251103/0001-46

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E

O(A) CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) PAULO HENRIQUE SILVA COELHO, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CPF/CNPJ sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF n°, tendo em vista o que consta no Processo n° 00034.20251103/0001-46 e em observância às disposições da Lei n° 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação n° --, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa especializada em serviços de postagem programada em redes sociais como facebook e Instagram, incluindo a produção de cards com designer gráfico trabalhado para publicações específicas, vídeos com fotos cedidas pelo órgão e de vídeos institucionais com projetos específicos, entre outros serviços de criação e produção para atender as necessidades de apresentação do trabalho desenvolvido pelo Consorcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – COMARES – LITORAL LESTE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Serviços de postagem programada para dias específicos da semana em redes sociais como facebook e Instagram	12.0	Mês		
Serviços de postagem programada para dias específicos da semana em redes sociais como facebook e Instagram, incluindo: criação e produção de banners, cards com texto, organização de fotos para divulgação, produção de vídeos curtos de até 90 segundos com					





abertura profissional, contendo imagens do dia a dia com ou sem efeitos, aberturas editadas, criação de contextos e adaptações com outros materiais já elaborados, operacionalização de plano de trabalho para postagem nos stories do Instagram com uso de produtos pré-elaborados e aprovados para serem utilizados mais de uma vez, com reunião presencial, a cada quinze dias, na sede do Consórcio, para planejamento das atividades.

2	Produção de vídeos institucionais de até 3 minutos	20.0	Serviço		
Produção de vídeos institucionais de até 3 minutos incluindo: a)Deslocamento aos municípios consorciados acompanhando a equipe técnica do consórcio; b)Apresentação de roteiro prévio e ideias conforme os objetivos apresentados pelo Consórcio; c)Edição profissional de gravações com ou sem depoimentos, falas e combinação de imagens; d)Uso de câmeras, drone, microfones e luzes profissionais.					
3	Cobertura com gravação, captação de imagens e edição em eventos com programação de até 4hs	5.0	Serviço		
Cobertura com gravação, captação de imagens e edição em eventos com programação de até 4hs com entrega de 2 vídeos resumo para postagem em mídias sociais. Serviço a ser trabalhado com: câmera profissional; filmadora profissional, tripé profissional, microfone de lapela profissional para entrevistas e falas adversas e luz profissional;					
4	Cobertura com gravação, captação de imagens e edição em eventos com programação de até 8hs	5.0	Serviço		
Cobertura com gravação, captação de imagens e edição em eventos com programação de até 8hs com entrega de 2 vídeos resumo para postagem em mídias sociais. Serviço a ser trabalhado com: câmera profissional; filmadora profissional, tripé profissional, microfone de lapela profissional para entrevistas e falas adversas e luz profissional;					
5	Fornecimento de equipamentos com montagem e apoio técnico disponível para eventos com programação de até 4hs	5.0	Serviço		
Fornecimento de equipamentos com montagem e apoio técnico disponível para eventos com programação de até 4hs, incluindo som ambiente fornecido por 02 caixas acústicas, 04 microfones sem fio, 01 tela para projeção de slides e vídeos até dois metros de largura com altura acima de um metro, 01 projetor de imagem de alta resolução, 01 computador de apoio e 01 passador para palestrante ou uso similar;					
6	Fornecimento de equipamentos com montagem e apoio técnico disponível para eventos com programação de até 8hs	5.0	Serviço		
Fornecimento de equipamentos com montagem e apoio técnico disponível para eventos com programação de até 8hs, incluindo som ambiente fornecido por 02 caixas acústicas, 04 microfones sem fio, 01 tela para projeção de slides e vídeos até dois metros de largura com altura acima de um metro, 01 projetor de imagem de alta resolução, 01 computador de apoio e 01 passador para palestrante ou uso similar;					
7	Transmissão de "live" profissional utilizando: 01 Câmera	5.0	Serviço		
Transmissão de "live" profissional utilizando: 01 Câmera profissional; Tripé profissional; Microfone de lapela; Luz em Led; Estrutura de transmissão;					
8	Produção de spots de áudio para divulgação em veículos móveis em áreas externas;	30.0	Serviço		
Produção de spots de áudio para divulgação em veículos móveis em áreas externas;					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$
....., conforme abaixo especificado:



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO, na classificação abaixo: 3434.18.542.0004.2.002 - INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO SOCIO AMBIENTAL PARA RESÍDUOS SÓLIDOS, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903940 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº --.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº --.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Beberibe para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

BEBERIBE/CE, de..... de 20....

ARACATI



BEBERIBE



CASCABEL



FORTIM



PINDORETAMA



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO

CNPJ/MF N° 13.256.794/0001-09

PAULO HENRIQUE SILVA COELHO

Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO

CPF/CNPJ N° XXXXXXXXXX

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.



Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – COMARES LITORAL LESTE

Rua Coronel Blá nº 041, Centro – Beberibe/CE, Cep.: 62.840-000

CNPJ N° 13.256.794/0001-09 – Telefones: (85) 3113.0306 (fixo) / (85) 98836.5159 (Whatsapp)

Site: comaresucv.ce.gov.br / E-mail: comaresucv@gmail.com